



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE N.º 001/2011

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **COMDICA**, do Município de Não-Me-Toque/RS, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições de candidatos ao cargo de **Conselheiro Tutelar**, processo que rege-se-á pela Lei Municipal N.º 3.732/10, de 25 de maio de 2010, pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DAS VAGAS e ATRIBUIÇÕES:

1.1. O processo compreenderá a eleição de 5 (cinco) membros para o cargo de Conselheiro Tutelar.

1.2. São atribuições do Cargo, conforme art. 136, da Lei Federal 8.069/90:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

2. DA CARGA HORÁRIA:

2.1. A carga horária mínima será de 20 horas semanais conforme previsto no Art. 28, inciso VIII, da Lei nº 3772/10.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3. DA REMUNERAÇÃO:

3.1. O valor do subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares será de **R\$ 658,76 (seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, o qual será atualizado anualmente, na mesma época e nos mesmos percentuais de reposição/reajuste de remuneração concedidos aos servidores públicos municipais.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

4.1. O processo se subdividirá em duas etapas distintas, quais sejam:

PRIMEIRA ETAPA: Prova objetiva de Legislação e Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

SEGUNDA ETAPA: Avaliação Psicológica.

4.2. Conforme determina o Art. 28 da Lei Municipal n.º 3.732/2010, para a candidatura e o exercício como membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir no Município por mais de 02 (dois) anos;
- Apresentar Certidão de antecedentes policiais e Folha Corrida Judicial da Comarca de Não-Me-Toque ou Comarcas onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- Estar no gozo de seus direitos públicos;
- Possuir escolaridade: Ensino Médio;
- Possuir comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de trabalho ou atividades relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes;
- Dispor de no mínimo de 20 horas em horário comercial;
- Deverá o candidato submeter-se a uma prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA e avaliação psicológica.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. PERÍODO: de 11 de abril a 29 de abril de 2011.

5.2. LOCAL DE INSCRIÇÃO: Em dias úteis, na Secretaria de Assistência Social de Não-Me-Toque, sito na Rua Fernando Sturm, 172, Centro.

5.3. HORÁRIO: 9h às 11h30min e das 14h às 17h.

5.4. DOCUMENTAÇÃO: para inscrever-se o candidato deverá, nos dias previstos no item 5.1, comparecer no local de inscrição munido de:

- Carteira de Identidade;
- Foto 3x4;
- CPF;
- Título de Eleitor (com comprovante última eleição);
- Comprovante de residência (recibo de água, luz ou telefone);
- Folha corrida judicial;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Histórico escolar;
- Comprovante de trabalho ou atividades relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes.

Os documentos descritos no item anterior deverão ser apresentados no ato da inscrição, em original, acompanhados da respectiva fotocópia, que serão autenticados e devolvidos os originais.

5.5 – A inscrição para o cargo de Conselheiro Tutelar será gratuita.

5.6 – Procedimentos: A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procuração com poderes específicos, conforme Anexo II deste Edital, com a necessidade do reconhecimento de firma. Não serão aceitas inscrições por correspondência e sob qualquer pretexto condicional.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA:

6.1. Após a publicação da relação de inscrições, que se dará em **06 de maio 2011**, os candidatos serão submetidos à Prova Objetiva, que se realizará no dia **13 de maio de 2011, às 14 horas** junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no município de **Não-Me-Toque/RS**.

6.2. Os candidatos deverão estar no local de aplicação das provas com uma hora de antecedência, munidos de seus documentos e caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.

6.3. A Prova Objetiva, que terá a duração de até 3 horas, constará de 30 questões, sendo 05 questões de Legislação e 25 questões de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme quadro abaixo:

DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Legislação	05	2,00	10,00
Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA	25	3,60	90,00
Avaliação Psicológica	APTO/INAPTO		

6.4. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 70 pontos da prova de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

6.5. A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com 4 alternativas, não sendo permitida qualquer consulta ou utilização de quaisquer recursos didáticos.

6.6. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.

6.7. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.8. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.

6.9. Na mesma data da prova escrita ou em data a ser informada quando da prova escrita, os candidatos interessados poderão ter vista da prova padrão, sob fiscalização, permitindo-se anotações.

6.10. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.

6.11. O resultado da Prova Objetiva será divulgado no dia **20 de maio de 2011**, quando iniciará o prazo de 03 dias para eventuais recursos.

7. DA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

7.1. A avaliação psicológica tem por objetivo a análise e a avaliação do perfil psicológico e dos atributos individuais, mediante técnicas que busquem o conhecimento das condições da adaptabilidade do candidato ao desempenho das atividades que compõem as atribuições do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR. Será realizada por profissionais da área de psicologia, devidamente habilitados, cujos laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos.

7.2. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será aplicada no dia **23 de maio de 2011**, somente para candidatos aprovados na prova objetiva, em local e horário a ser divulgado através de edital no dia **20/05/2011**. Será constituída de instrumentos e técnicas psicológicas, nas quais se avaliarão as habilidades quanto ao raciocínio abstrato, atenção, condições de relacionamento interpessoal, equilíbrio emocional, adaptabilidade, maturidade, dinamismo e características de personalidade.

7.3. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos, munidos do documento de identidade que originou a inscrição e deverão estar disponíveis para a avaliação psicológica nos horários e locais fixados.

7.4. O resultado da avaliação psicológica será divulgado no dia **27 de maio de 2011**, quando iniciará o prazo de 03 dias para eventuais recursos.

7.5. Não serão realizadas provas ou os testes em outra oportunidade.

8. DA ESCOLHA POPULAR DOS CONSELHEIROS:

8.1. A listagem dos candidatos aptos a escolha popular será divulgada no dia **03 de junho de 2011** pela Comissão Eleitoral no Quadro de publicações da Prefeitura Municipal.

8.2. No dia **06 de junho de 2011**, às 14 horas, todos os candidatos aptos a escolha popular deverão participar de uma reunião de esclarecimento e orientação referente ao processo de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

escolha. Essa reunião será conduzida pelo COMDICA Não-Me-Toque/RS, podendo estar presente o Ministério Público e o Poder Judiciário.

8.3. Poderão votar todos os cidadãos eleitores no município de Não-Me-Toque que estejam quites com suas obrigações eleitorais. Deverão apresentar no ato da votação documento oficial com foto e o título eleitoral.

9. DA PROPAGANDA ELEITORAL:

9.1. A propaganda eleitoral iniciará a partir do dia **06 de junho de 2011** estendendo-se até **dois** dias antes da data marcada para o **Processo de Escolha Popular**, conforme molde da lei vigente.

10 . DO PROCESSO DE ESCOLHA POPULAR: URNA ELETRÔNICA

10.1. Os candidatos serão submetidos à votação popular no dia **18 de junho de 2011, das 08 às 17 horas.**

10.2. A mesa receptora manterá a folha de votação, onde constará o nome do eleitor, nº documento e assinatura.

10.3. O voto é secreto sendo assegurado ao votante: uso de cédula eleitoral aprovada pelo COMDICA, isolamento do eleitor em cabine própria, onde constará a relação de todos os candidatos, autenticidade da cédula, conferida pela rubrica do mesário responsável, emprego de urna inviolável.

10.4. Os locais de votação serão divulgados posteriormente.

10.5. Atuarão como mesários os membros do COMDICA, não podendo ser mesários aqueles que sejam parentes de candidatos, ainda que por afinidade, em primeiro grau inclusive e bem assim, o cônjuge.

10.6. Compete a mesa eleitoral, através de seu Presidente:

- a) receber os votos dos eleitores e preencher a folha de eleição;
- b) decidir imediatamente todas as dificuldades nas dúvidas que ocorrerem;
- c) manter a ordem podendo requisitar força policial para tal;
- d) autenticar, juntamente com os membros da mesa as cédulas de votação e elaborar a ata de eleição.

10.7. Da Fiscalização:

- a) cada candidato poderá nomear um fiscal;
- b) o credenciamento dos fiscais ocorrerá perante o COMDICA, com antecedência mínima de 48 horas antes do início da votação;
- c) fiscais sem o respectivo credenciamento não serão admitidos no exercício das funções.

10.8. Concluída a votação, o presidente, mesário e fiscais, deverão preencher a ata da eleição.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10.9. Da Apuração:

Concluída a votação, imediatamente será iniciada a apuração.

11. POSSE E MANDATO

11.1. A posse dos novos Conselheiros Tutelares será no dia 04 de julho de 2011 e o mandato será de 3 (três) anos, admitida uma recondução.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O COMDICA Não-Me-Toque reserva-se o direito de indicar novas datas para a realização das provas, avaliação e outras neste edital indicadas, em caso de necessidade de alteração destas, mediante publicação no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal, e/ou no jornal "A Folha" e rádio "Magia FM".

Não-Me-Toque (RS), 08 de Abril de 2011.

ROSINEI ROEHE
Presidente do COMDICA

JOÃO CARLOS LOEFF
Secretário do COMDICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

LEGISLAÇÃO

- NÃO-ME-TOQUE. **Lei Orgânica e atualizações.**
 - _____. **Lei nº 3.732/10, de 25 de maio de 2010.** Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
-

CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA

Todo o conteúdo da bibliografia abaixo indicada.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.** Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações.
-



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO**

P R O C U R A Ç Ã O

Eu,

Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, ap. _____, no bairro _____, na cidade de _____, nomeio e constituo _____, Carteira de Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para realizar inscrições/interpor recursos, no Processo Seletivo – Edital nº _____, para o cargo de _____, realizado pela _____.

Município de Não-Me-Toque, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Candidato